



(2017)

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo
CNPJ 01.628.055/0001-03

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 01/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 01/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO FIXO DE TELECOMUNICAÇÕES E MULTIMÍDIA PARA A CÂMARA
MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE – SP.

DAS PARTES CONTRATANTES:

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes abaixo assinadas, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n.º 01.628.055/0001-03, situada à Rua Marechal Deodoro, 710 – Centro, neste ato legalmente representada por seu Presidente **MAURO APARECIDO GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 12.377.330 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 005.463.378-80, residente e domiciliado nesta cidade de Ribeirão Corrente na Rua Azzis Salomão n.º 971 – Centro, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ROUTE WAY TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Coronel Antônio Jacinto, 1279 – Centro – Patrocínio Paulista – SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.778.756/0001-94 e Inscrição Estadual n.º 511.015.081-119, neste ato representada pelo seu representante legal **LUCIMÁRIO RIBEIRO DE MELO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 56.882.789-X e CPF/MF n.º 050.010.366-66, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo de prorrogação com as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: 1 – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02/01/2016.

SEGUNDA: 2 – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01/01/2017 e término em 31/12/2017.

TERCEIRA: 3 – DA MENSALIDADE

A contratante pagará o valor mensal descrito nas cláusulas 1.2 e 6 do Contrato à Contratada pelos serviços prestados, objeto do contrato, ou seja R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) fixos mensal.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo
CNPJ 01.628.055/0001-03

QUARTA: 4 – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por se acharem assim as partes contratantes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas, para todos os efeitos legais.

Ribeirão Corrente, 01 de janeiro de 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE



ROUTE WAY TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME



Testemunha



Testemunha